



Universidade do Oeste de Santa Catarina

(Credenciada pelo Decreto Presidencial de 14 de agosto de 1996, publicado no DOU em 15/08/96).

## **RESOLUÇÃO Nº 047/CONSUN/2011.**

*Regulamenta o aproveitamento dos componentes curriculares de cursos de graduação realizados no exterior, através de convênios, termos de parceria, cooperação, entre outros, na forma de intercâmbio, da Unoesc.*

*O Conselho Universitário da Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc, no uso de suas competências, ouvida a Câmara de Ensino Pesquisa e Extensão,*

### **RESOLVE:**

*Art. 1º - São passíveis de aproveitamento na Unoesc os componentes curriculares de cursos de graduação realizados no exterior, através de convênios, termos de parceria, cooperação, entre outros, na forma de intercâmbio, desde que o conteúdo seja compatível e que haja a realização da equivalência de notas e/ou conceitos.*

*Parágrafo único. A equivalência de que trata o caput deste artigo é feita mediante cálculo de regra de três simples.*

*Art. 2º - Para aproveitamento de estudos a nota de aprovação de equivalência é a mínima estabelecida no Regimento Interno da Unoesc.*

*Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.  
Registre-se e publique-se.*

*Joaçaba-SC, em 14 de abril de 2011.*

**Prof. Aristides Cimadon,**  
*Presidente do Consun.*